



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 141/2022

19 de agosto de 2022

Processo nº 23117.057602/2022-41

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE JORNALISMO/COMUNICAÇÃO SOCIAL : CECAMPE-UFU

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, por meio do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais do quadro efetivo da Universidade Federal de Uberlândia – área: Jornalismo/Comunicação Social para cadastro de bolsistas para atuarem no âmbito das ações extensionistas do CECAMPE-UFU .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais do quadro efetivo da Universidade Federal de Uberlândia – área: Jornalismo/Comunicação Social para cadastro de bolsistas, na modalidade reserva de recursos humanos para atuarem no âmbito das ações extensionistas do CECAMPE-UFU .
- 1.2. O objetivo geral do CECAMPE-UFU consiste na realização de ações formativas de extensão e pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ferramentas administrativo-financeiro-pedagógicas para o monitoramento, avaliação e gestão dos programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, do Ministério da Educação-MEC.
- 1.3. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.4. As atividades serão pagas pela Fundação de Apoio Universitário(FAU) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) na forma de depósito em conta como estabelece a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução 08/2017 do Conselho Diretor da UFU.
- 1.5. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado.
- 1.6. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Jornalista /Comunicação Social	01+ cadastro reserva	R\$ 2.200,00	04

- 2.1. Poderão participar da seleção Profissionais em efetivo exercício na UFU que já possuam vínculo com a instituição via concurso público na área de jornalismo/comunicação social.
- 2.2. O período de atuação será de **4 (quatro) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades do CECAMPE-UFU e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório;
- 3.2. Ser residente e domiciliado em Uberlândia;
- 3.3. Ter vínculo com a instituição via concurso público na área de Jornalismo/Comunicação social.
- 3.4. Ter no mínimo três anos de atuação em Jornalismo/Comunicação social.
- 3.5. Ter disponibilidade horária, fora da sua jornada de trabalho, de 12 horas semanais, conforme quadro de compatibilidade horária (ANEXO II) a ser apresentado no ato da inscrição.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**4.1. À vaga de jornalismo/comunicação social caberá:**

- 4.1.1. atuar como relações públicas, alimentar redes sociais, realizar gerenciamento de crise e construir a política/diretrizes de comunicação do Cecampe UFU;
- 4.1.2. participar das reuniões de capacitação prévias sobre a temática base do Programa;
- 4.1.3. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do Programa;
- 4.1.4. preparar as demandas organizacionais;
- 4.1.5. dar suporte técnico administrativo ao Programa CECAMPE;
- 4.1.6. realizar a assessoria às coordenações junto as demandas organizacionais;
- 4.1.7. realizar outras atividades designadas pela coordenação do Programa.
- 4.1.8. Apoiar as ações de extensão realizadas pelo Cecampe-UFU, com objetivo de fortalecer, dinamizar e promover a utilização consciente dos recursos financeiros oriundos da política educacional do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE;
- 4.1.9. Ampliar as parcerias entre o corpo técnico administrativo da instituição com as ações de extensão;
- 4.1.10. Realizar atividades de comunicação com prefeituras e estados, no âmbito das Secretarias de Educação;
- 4.1.11. Acompanhar e fomentar a alimentação das redes sociais com boletins informativos, notícias, dentre outros;
- 4.1.12. Realizar contato com diversos meios de comunicação da região Sudeste para divulgar as ações do Cecampe;
- 4.1.13. Criar e executar o plano de comunicação social do Cecampe.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: contatocecampeufu@gmail.com
 - 5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo_Edital 141**
- 5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:
 - 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.
 - 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - 5.3.4. Certidão de quitação eleitoral.
 - 5.3.5. Último contracheque para fins de comprovação de vínculo com a UFU.
 - 5.3.6. Comprovante de residência.
 - 5.3.7. Documentação comprobatória do Tempo de experiência em Jornalismo/Comunicação social;
 - 5.3.8. Documentação comprobatória da Titulação Acadêmica;
 - 5.3.9. Documentação comprobatória do Portfólio -Produção jornalística (peças publicitárias, reportagens, jornais, e outros);
 - 5.3.10. Documentação comprobatória de participação em atividades de extensão na modalidade ministrante, coordenador, palestrante e oficinairo.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea, com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/UFU do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação dos itens 5.3.7, 5.3.8 e 5.3.10. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.
- 5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
 - 5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
 - 5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;
- 5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.

- 5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/UFU.
- 5.13. A Proexc/UFU não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:
- 6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.
- 6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional, titulação, portfólio (produção jornalística) e atividades de extensão, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.
- 6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do CECAMPE-UFU.
- 6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
- 6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Tempo de experiência em Jornalismo/Comunicação social	1 ponto para cada semestre completo	10 semestres	10 pontos	Carteira profissional (páginas que comprovem a experiência profissional) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.
2	Titulação (não acumuláveis)	Especialização: 3 pontos Mestrado: 6 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos	10 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Portfólio -Produção jornalística (peças publicitárias, reportagens, jornais, e outros)	1,0 pontos para cada produção	20 produções	20 pontos	Apresentação da Produção(arquivos em PDF com peças e links)
4	Atividades de extensão na modalidade ministrante, coordenador, palestrante, oficinairo	1,0 pontos para cada participação em projeto	10 projetos	10 pontos	Certificado ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social.

- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:
- 6.5.1. Maior tempo de experiência na UFU.
- 6.5.2. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	19/08/2022 a 02/09/2022
Período de inscrições	19/08/2022 a 02/09/2022
Homologação das Inscrições	05/09/2022
Publicação do resultado parcial	06/09/2022
Recebimento de recursos	08/09/2022
Publicação do resultado final	09/09/2022

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.
- 8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO III, endereçado à Coordenação do CECAMPE-UFU através do e-mail contatocecampeufu@gmail.com
- 8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

- 9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).
- 9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 9.6. Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei nº 11.273 de 2006.
- 9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.9. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.10. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 19/08/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3855099** e o código CRC **DA847A24**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2022.			

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.